



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.083 DE 20 DE ABRIL DE 2.010

Altera Lei Municipal nº 998, de 10 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 998, de 10 de fevereiro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art 2º - Aos Operadores de Máquinas, mensalmente, será concedida “gratificação por produtividade” no valor de **RS 500,00 (quinhentos reais)**, restrita ao efetivo exercício de suas funções, não incidindo sobre férias ou décimo terceiro salário.”*

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.068 de 03 de novembro de 2.009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de abril de 2.010.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

